

LICENÇA DE OPERAÇÃO - RENOVAÇÃO		RENOVAÇÃO: 1105/2026	
Número processo:	1105/2026	Vigência:	17/08/2026 - 17/08/2031
Requerente:	AUTO POSTO FALPEL CRATEUS LTDA		
CNPJ/CPF:	22.861.042/0001-50		
Contato:	(88) 9.9495-0985		
Endereço do empreendimento:	RUA CONTADOR RAIMUNDO LUIZ, 2921 - CIDADE 2000 - CEP: 63.700-001 - CRATEUS-CE		
Coordenadas:	Latitude: 05°9'28,52"S - Longitude: 40°39'52,04"O		
Atividade:	06 - COMÉRCIO E SERVIÇOS 06.03 - BASE DE REVENDA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP		
Especificação:	CNAE: 47.84-9-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)		
Representante:	NÃO SE APLICA		

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação ambiental em vigor, expede a presente Licença de Operação para a atividade inscrita no CNAE: 47.84-9-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)

Esta Licença é baseada em informações apresentadas pelo interessado e não dispensa e nem substitui quaisquer outros tipos de certidões, alvarás, licenças ou autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal, devendo o requerente cumprir rigorosamente a legislação vigente.

ÁREA TOTAL DO EMPREENDIMENTO: 434,00 m².

CONDICIONANTES COM PRAZO

- ✓ Afixar em local de fácil visualização placa indicativa referente ao licenciamento ambiental expedido pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Crateús, no prazo de até 30 (trinta) dias.
- ✓ Publicar o recebimento desta Licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento à Lei Federal 6.938, de 31 de agosto de 1981, a Lei Federal N° 10.650, de 16 abril de 2003, ao Decreto Federal N° 99.274, de 06 de junho de 1990 e a Resolução CONAMA N° 006, de 24 de janeiro de 1986, complementada pela Resolução CONAMA N° 281, de 12 de julho de 2001.

CONDICIONANTES GERAIS

- ✓ Manter válidos e disponíveis no estabelecimento a Licença de Operação, o Alvará de Funcionamento, o Licenciamento Sanitário e o certificado do Corpo de Bombeiros.
- ✓ Armazenar combustíveis e insumos em local adequado, com medidas de contenção.
- ✓ Caso ocorra interferência em rede de drenagem ou infraestrutura pública, o responsável deverá comunicar previamente aos órgãos competentes.
- ✓ Comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente qualquer alteração nas atividades do empreendimento ou ocorrência de acidentes ambientais que possam causar impactos ao meio ambiente.
- ✓ Realizar manutenção preventiva periódica dos veículos e equipamentos, mantendo as emissões atmosféricas dentro dos limites estabelecidos pela legislação ambiental.

Crateus/CE, 17 de Agosto de 2026

FRANCISCO
VIEIRA SALES
NETO:019623193
00

Assinado de forma digital
por FRANCISCO VIEIRA
SALES
NETO:01962319300
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2026.001.21789

Francisco Vieira Sales Neto
Secretário Municipal

Prefeitura Municipal de Crateús
CNPJ: 07.982.036/0001-67
www.crateus.ce.gov.br/processoambiental.php?id=579aAmbiental



Rafael Pereira de Sousa
Secretário Executivo

Documento assinado digitalmente
 **RAFAEL PEREIRA DE SOUSA**
Data: 17/08/2026 16:08:13-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>



Prefeitura Municipal de Crateús
CNPJ: 07.982.036/0001-67
www.crateus.ce.gov.br/processoambiental.php?id=579aAmbiental

